

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2014

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2424

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2014 7270

Em 31 de Dezembro 2014 7117

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Renato Nunes

Tel: 218841755

E-mail: renato.nunes@chlc.min-saude.pt

Data 10-03-2014

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2014:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2014 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):



BALANÇO SOCIAL 2014
ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)
- [Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)
- [Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)
- [Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)
- [Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 17: C - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P. Serviços (Tarefas)		P. Serviços (Avenças)		TOTAL P. Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0						0	0	0
Dirigente Superior a)	1	4																								1	4	5						0	0	0
Dirigente intermédio a)									1	1					1	1	1	2	1	0						4	4	8						0	0	0
Técnico Superior									14	55					1	1	1	2	21	63	1	2	0	4		38	127	165	1	1				1	1	2
Assistente técnico									65	317			2	3					74	259	0	4	0	1		141	584	725						0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									160	540									206	483	0	2	0	2		366	1.027	1.393						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)									57	2									1	3						58	5	63						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									56	52									31	11	1	0	2	3		90	66	156						0	0	0
Informático									10	5									9	0						19	5	24						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	1						0	1	1						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	5																1	5	6						0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0						0	0	0
Médico									315	415			198	334	1	1	1	0	104	163	4	3				623	916	1.539	0	2				0	2	2
Enfermeiro									211	1.140					0	1			139	662			2	13		352	1.816	2.168						0	0	0
Téc. Superior de Saúde									2	48									1	14						3	62	65						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									80	402									30	130			0	1		110	533	643						0	0	0
Outro Pessoal b)																										0	0	0						0	0	0
Total	1	4	0	0	0	0	0	0	972	2.982	0	0	200	337	3	4	3	4	617	1.789	6	11	4	24	1.806	5.155	6.961	1	3	0	0	0	1	3	4	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)	1	1			2
Técnico Superior	3	3			6
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	3	3
Pessoal de Inspeção					0
Médico	2	6			8
Enfermeiro	1	0	1	2	4
Téc. Superior de Saúde	0	2			2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2			2
Outro Pessoal b)					0
Total	7	14	1	5	27

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	10080,00	0,00
Dirigente intermédio a)	16128,00	0,00
Técnico Superior	329096,00	2016,00
Assistente técnico	1465880,00	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2870750,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)	133056,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	309428,00	0,00
Informático	48384,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica	2016,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	14112,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00
Médico	3022948,00	3099,00
Enfermeiro	4430932,64	0,00
Téc. Superior de Saúde	134177,60	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1289618,02	0,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00
Total	14.076.606	5.115

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)															0	1	0	2	1	1						1	4	5	
Dirigente intermédio a)									1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1						4	4	8	
Técnico Superior					3	7	7	24	7	26	5	19	3	23	4	13	5	8	4	6	0	1				38	127	165	
Assistente técnico			0	2	9	10	30	75	35	137	24	118	17	68	17	98	7	56	2	19	0	1				141	584	725	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			5	7	31	34	58	76	63	139	65	157	44	170	45	231	38	139	14	66	3	8				366	1.027	1.393	
Assistente Operacional (Operário)									2	1	7	0	11	0	17	0	11	4	9	0	1	0				58	5	63	
Assistente Operacional (Outro)					2	0	12	2	8	4	7	9	17	14	16	17	17	12	11	8							90	66	156
Informático					1	0	1	0	5	0	2	1	4	1	4	3	2	0									19	5	24
Pessoal de Investigação Científica													0	1													0	1	1
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	1	0	1	0	1	1	2									1	5	6
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico			0	2	126	188	87	165	47	87	30	66	35	54	85	129	102	150	95	66	16	8	0	1		623	916	1.539	
Enfermeiro			2	9	31	206	107	479	73	323	49	261	48	240	26	191	15	96	1	9	0	2				352	1.816	2.168	
Téc. Superior de Saúde									0	7	1	15	1	8	0	20	1	5	0	7							3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	3	6	27	23	86	17	87	17	93	15	87	15	77	13	46	4	24	0	3				110	533	643	
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	7	23	209	472	325	907	258	811	208	740	195	668	230	782	213	521	141	207	20	23	0	1	1.806	5.155	6.961		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas							0	1					1	0			0	1	0	1							1	3	4	
Avanços																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	3	4		

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 42,7

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 44/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)				0	2	0	1							1	1					1	4	5
Dirigente intermédio a)		1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	2							4	4	8
Técnico Superior		19	28	7	47	6	19	3	14	1	4	0	6	2	4	0	3	0	2	38	127	165
Assistente técnico		13	44	54	215	28	96	20	101	10	30	8	49	6	27	1	17	1	5	141	584	725
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		78	149	135	363	43	192	48	129	30	74	15	41	13	49	2	22	2	8	366	1.027	1.393
Assistente Operacional (Operário)		1	0	0	2	7	2	6	1	10	0	16	0	10	0	5	0	3	0	58	5	63
Assistente Operacional (Outro)		17	3	16	9	18	19	11	8	8	4	10	15	7	6	2	1	1	1	90	66	156
Informático		4	0	6	0	4	1	2	2	0	1	3	1							19	5	24
Pessoal de Investigação Científica				0	1															0	1	1
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0	1	0	1	0	1			0	1	1	1			1	5	6
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		237	393	72	127	72	127	34	42	20	33	48	66	78	79	46	38	16	11	623	916	1.539
Enfermeiro		49	263	136	632	53	244	47	233	37	221	14	104	8	81	7	29	1	9	352	1.816	2.168
Téc. Superior de Saúde		0	2	0	19	2	13	0	10	1	7	0	5	0	5	0	1			3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		15	55	22	121	24	100	18	99	13	57	9	44	4	28	5	21	0	8	110	533	643
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		434	938	449	1.538	257	816	190	640	131	432	123	333	129	281	69	133	24	44	1.806	5.155	6.961

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) = 13,75

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)															1	3	0	1				1	4	5
Dirigente Intermédio a)															4	4						4	4	8
Técnico Superior									0	1	1	2			29	110	7	14	1	0		38	127	165
Assistente Técnico			0	2	1	6	26	60	17	95	85	365	2	2	9	50	1	4				141	584	725
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	2	45	173	88	232	141	375	32	81	58	154	0	2	1	8						366	1.027	1.393
Assistente Operacional (Operário)			22	1	21	1	8	3	2	0	4	0			1	0						58	5	63
Assistente Operacional (Outro)			24	11	19	17	27	22	6	5	13	10	0	1	1	0						90	66	156
Informático							1	0	6	3	7	1			5	1						19	5	24
Pessoal de Investigação Científica															0	1						0	1	1
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	1	1	2	0	2						1	5	6
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															510	759	101	156	12	1		623	916	1.539
Enfermeiro			0	1	0	4	0	12	11	63	38	225	80	388	215	1.096	8	27				352	1.816	2.168
Téc. Superior de Saúde															2	55	1	7				3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	0	3	13	4	34	19	90	38	152	43	229	2	15				110	533	643
Outro Pessoal b)																						0	0	0
Total	1	2	91	188	130	260	206	485	78	282	225	848	121	547	821	2.318	120	224	13	1	1.806	5.155	6.961	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa															1	2	0	1				1	3	4
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0	1	3	4	

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico			0	2			0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	3	6	24	0	4	7	31	38
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			1	1			1	1	2
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	9	11	4	2	8	10	21	23	44
Enfermeiro	8	13	0	6			8	19	27
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2					0	2	2
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	18	29	11	35	8	14	37	78	115

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas			0	2			0	2	2
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	2	0	0	0	2	2

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior																		0	2							0	2	2	
Assistente técnico									0	4	1	2	0	1	0	9	0	3	0	1						1	20	21	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)								0	1			1	0	1	6	2	3	0	3	0	3					4	16	20	
Assistente Operacional (Operário)																	0	1								0	1	1	
Assistente Operacional (Outro)									1	0	1	2					1	1	1	1						4	4	8	
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico								0	1					0	2	0	4	7	5	3	5	3	1			13	18	31	
Enfermeiro						0	2	0	3	0	4	0	6	2	5	1	4	0	3			0	1			3	28	31	
Téc. Superior de Saúde											0	1				0	1									0	2	2	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								0	2	0	1	2	2	0	1	1	4	1	1	0	1					4	12	16	
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	2	0	7	1	9	5	13	3	15	4	25	9	17	4	13	3	2	0	0	29	103	132	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)																	0	0	0
Dirigente intermédio a)																	0	0	0
Técnico Superior													0	4	2	2	2	6	8
Assistente técnico							0	1					0	9	0	1	0	11	11
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1	0					9	43			10	43	53
Assistente Operacional (Operário)													1	0			1	0	1
Assistente Operacional (Outro)							0	1					2	2	2	3	4	6	10
Informático																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico	1	1					7	3					9	29	69	94	86	127	213
Enfermeiro					1	1	0	2					6	86	3	15	10	104	114
Téc. Superior de Saúde													0	2			0	2	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1					1	3					4	20	0	4	5	28	33
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	1	2	0	0	1	1	9	10	0	0	0	0	31	195	76	119	118	327	445

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas	0	0	0
Avenças	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente intermédio a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico																													0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Superior de Saúde																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Outro Pessoal b)																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art.9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores **contratados**, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total									
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F												
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																			0	0	0							
Dirigente Superior a)																																			0	0	0							
Dirigente Intermediário a)																																			0	0	0							
Técnico Superior					2	3						0	2																				0	3	4	3	6	11	17					
Assistente Técnico			0	1	4	17						2	7																					0	2	0	13	3	7	9	47	56		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	3	1	1	10	31						8	8			1	3																	2	2	7	36	7	14	38	98	136		
Assistente Operacional (Operário)	1	0			5	1																													0	0	2	0	8	1	9			
Assistente Operacional (Outro)					8	4							1	5																					1	1	2	2	12	12	24			
Informático													1	0																								1	0	1				
Pessoal de Investigação Científica																																						0	0	0				
Doc. Ens. Universitário																																							0	0	0			
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																							0	0	0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																						0	1	0	1	1		
Pessoal de Inspeção																																								0	0	0		
Médico	1	2	19	57	23	27	0	1				3	8			2	3																		9	4	9	20	18	10	84	132	216	
Enfermeiro	1	0			9	35				1	0	12	39																						1	0	2	85	4	36	30	196	225	
Téc. Superior de Saúde					0	2						0	2																								0	2	1	0	1	6	7	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1	1	0	3	10							1	3																						0	1	2	12	2	26	9	53	62
Outro Pessoal b)																																									0	0	0	
Total	5	6	21	59	64	130	0	1	1	1	0	28	74	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	9	21	172	43	99	198	556	754				

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos (Agosto) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													1	4	1	4	5
Dirigente intermédio a)	0	1					0	1					4	2	4	4	8
Técnico Superior	29	95	0	2	0	2	0	5	3	5	0	2	6	16	38	127	165
Assistente técnico	107	449	2	6	8	27	5	40	19	55	0	1	0	6	141	584	725
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	57	130	5	18	11	16	26	58	267	805					366	1.027	1.393
Assistente Operacional (Operário)	28	3			2	0			27	2	1	0			58	5	63
Assistente Operacional (Outro)	19	16	1	0	0	2	16	2	54	45	0	1			90	66	156
Informático	17	5							1	0			1	0	19	5	24
Pessoal de Investigação Científica			0	1											0	1	1
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1	5							1	5	6
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	203	371	22	25	206	299	84	143	2	2	106	75	0	1	623	916	1.539
Enfermeiro	15	117	0	4	1	8	5	64	330	1.619	0	4	1	0	352	1.816	2.168
Téc. Superior de Saúde	2	34	0	3	1	5	0	18					0	2	3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	42	226	0	12	3	22	21	137	42	133	1	3	1	0	110	533	643
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	519	1.447	30	71	232	381	158	473	745	2.666	108	86	14	31	1.806	5.155	6.961

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)					1	4											0	0	1	4	5
Dirigente intermédio a)					4	4											0	0	4	4	8
Técnico Superior	1	11			37	116											0	0	38	127	165
Assistente técnico	9	31			132	553											0	0	141	584	725
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3	12			363	1.012											0	3	366	1.027	1.393
Assistente Operacional (Operário)					58	5											0	0	58	5	63
Assistente Operacional (Outro)	1	0			89	66											0	0	90	66	156
Informático					19	5											0	0	19	5	24
Pessoal de Investigação Científica					0	1											0	0	0	1	1
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1	5											0	0	1	5	6
Pessoal de Inspeção																	0	0	0	0	0
Médico	219	219	87	195	280	466	9	8			1	3	11	9			16	16	623	916	1.539
Enfermeiro	7	40	14	63	328	1.700							0	6	1	2	2	5	352	1.816	2.168
Téc. Superior de Saúde	0	5			3	53							0	1			0	3	3	62	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	34	2	7	99	480							0	6	1	2	1	4	110	533	643
Outro Pessoal b)																	0	0	0	0	0
Total	247	352	103	265	1.414	4.470	9	8	0	0	1	3	11	22	2	4	19	31	1.806	5.155	6.961

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	434	0	0	0	0	0	434
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	3	0	0	0	0	0	3
Com dedicação exclusiva e 42 h	282	0	0	0	0	0	282
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	213	1	0	0	532	0	746
Outros	73	1	0	0	0	0	74
Total	1.005	2	0	0	532	0	1.539

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	5	5
Dirigente intermédio a)	0	8	8
Técnico Superior	0	165	165
Assistente técnico	0	725	725
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1.393	1.393
Assistente Operacional (Operário)	0	63	63
Assistente Operacional (Outro)	0	156	156
Informático	0	24	24
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	6	6
Pessoal de Inspecção	0	0	0
Médico	285	1.254	1.539
Enfermeiro	0	2.168	2.168
Téc. Superior de Saúde	0	65	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	643	643
Outro Pessoal b)	0	0	0
Total	285	6.676	6.961

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	241,00	352,62	127,00	127,00	178,00	353,50	132,50	532,63	39,00	165,00	717,50	1530,75	2248,25	
Assistente técnico	1251,66	1712,25	68,43	110,00	57,00	27,50	273,00	746,75	0,00	9,00	1650,09	2605,50	4255,59	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1652,50	2435,50	949,00	2242,50	1301,00	1620,70	530,50	627,50	97,50	163,07	4530,50	7089,27	11619,77	
Assistente Operacional (Operário)	2378,44	54,00	907,00	2,00	577,50	64,00	1039,47	30,00	109,00	0,00	5011,41	150,00	5161,41	
Assistente Operacional (Outro)	622,00	195,00	158,50	65,00	92,00	42,00	87,00	14,00	18,50	7,00	978,00	323,00	1301,00	
Informático	2019,00	311,00	730,00	2,50	603,50	80,50	396,50	43,50	96,50	0,00	3845,50	437,50	4283,00	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	20433,43	30664,93	69255,35	93653,50	32409,25	51809,82	14302,67	22337,17	3937,80	6017,66	140338,50	204483,08	344821,58	
Enfermeiro	2542,00	13034,76	1998,32	8586,95	1068,00	5282,39	511,00	2159,38	207,00	683,00	6326,32	29746,48	36072,80	
Téc. Superior de Saúde	24,00	732,21	35,00	464,00	101,00	1545,50	48,00	955,79	8,00	266,00	216,00	3963,50	4179,50	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	652,50	2952,46	46,50	386,00	180,00	895,50	272,00	1267,43	88,50	275,00	1239,50	5776,39	7015,89	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	31816,53	52444,73	74275,10	105639,45	36567,25	61721,41	17592,64	28714,15	4601,80	7585,73	164853,32	256105,47	420958,79	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	406,64	536,76	250,00	243,00	656,64	779,76	1.436,40
Assistente técnico	12.638,27	16.361,26	77,43	112,50	12.715,70	16.473,76	29.189,46
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	138.226,36	376.639,69	1.463,00	3.129,50	139.689,36	379.769,19	519.458,55
Assistente Operacional (Operário)	18.109,39	0,00	1.373,50	2,00	19.482,89	2,00	19.484,89
Assistente Operacional (Outro)	29.121,38	20.323,15	184,50	89,00	29.305,88	20.412,15	49.718,03
Informático	0,00	0,00	773,50	7,50	773,50	7,50	781,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	73.861,40	119.905,49	95.552,35	132.594,22	169.413,75	252.499,71	421.913,46
Enfermeiro	233.073,69	801.769,86	2.831,82	12.322,81	235.905,51	814.092,67	1.049.998,18
Téc. Superior de Saúde	191,97	1.401,95	113,00	993,00	304,97	2.394,95	2.699,92
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	26.371,31	81.967,36	70,00	503,50	26.441,31	82.470,86	108.912,17
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	532.000,41	1.418.905,52	102.689,10	149.997,03	634.689,51	1.568.902,55	2.203.592,06

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna **"trabalho nocturno extraordinário"** neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	0	0
Assistente técnico	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	8.039	17
Assistente Operacional (Operário)	42.508	20
Assistente Operacional (Outro)	0	0
Informático	16.048	14
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0
Médico	69.416	139
Enfermeiro	77.224	114
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	18.471	24
Outro Pessoal b)	0	0
Total	231.706	328

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)							2	0																				2	0	2	
Dirigente Intermédio a)															0	2						0	2			0	12	0	16	16	
Técnico Superior	0	30	29	1.409	6	32	11	242	0	124	0	7	0	4	3	3					0	12			36	153	85	2.016	2.101		
Assistente técnico	14	45	370	3.703	28	126	1.119	7.007	3	296	5	209	16	155	15	143			0	8	36	193	2	162	8	100	1.616	12.147	13.763		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	59	96	678	7.827	82	322	5.859	18.842	876	3.149	98	426	38	136	21	82			0	36	114	366	339	150	205	92	8.369	31.524	39.893		
Assistente Operacional (Operário)					31	0	122	239	92	14	1	0			18	0					8	1			1	0	273	254	527		
Assistente Operacional (Outro)			35	39	38	16	1.070	1.274	103	153	2	43	26	0	8	5					21	25	69	14	2	342	1.374	1.911	3.285		
Informático			38	0	5	0	3	111							1	0					1	0	1	0	11	0	60	111	171		
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	2	0	62			0	15			0	10					2	0			28	102	30	191	221		
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico	170	357	757	7.435	126	158	2.158	4.524	34	35	35	123	29	43	9	39					275	471	6	5	5.817	9.075	9.416	22.265	31.681		
Enfermeiro	177	593	1.619	29.417	87	374	1.708	14.862	193	1.442	97	409	238	1.344	12	50					162	1.298	2	5	578	1.216	4.873	51.010	55.883		
Téc. Superior de Saúde			0	822	0	6	3	444			0	6	0	3	1	18					0	7			17	241	21	1.547	1.568		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	30	348	4.827	32	82	1.420	5.629	249	303	43	111	57	108	11	30					92	392	0	7	185	696	2.437	12.215	14.652		
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
Total	420	1.151	3.874	55.479	435	1.118	13.475	53.236	1.550	5.516	281	1.349	404	1.793	99	382	0	0	0	44	711	2.767	419	343	6.888	12.029	28.556	135.207	163.763		

NOTAS:
 Considerar o total de dias completos de ausência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
07/08	Adm. Pública-Sectorial		da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	104	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	89	24,00	
42 horas	40	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	14	24,00	
Total	357	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
07/09	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	115	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	101	24,00	
42 horas	71	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	16	24,00	
Total	303	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
08/26	Adm. Pública-Sectorial		da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	4	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	206	24,00	
42 horas	1	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	1	24,00	
Total	303	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
09/24	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	1	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	371	24,00	
42 horas	13	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	1	24,00	
Total	387	72,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
10/24	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	24	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	901	24,00	
42 horas	2	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	1	24,00	
Total	1.016	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
10/21	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	11	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	146	24,00	
42 horas	1	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	11	24,00	
Total	180	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
11/03	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	10	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	101	24,00	
42 horas	1	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	7	24,00	
Total	129	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
11/14	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	1	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	28	24,00	
42 horas			
Tempo Parcial (**)			
Outros	39	48,00	
Total	68	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
11/21	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas	11	24,00	MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	201	24,00	
42 horas	15	24,00	
Tempo Parcial (**)			
Outros	2	24,00	
Total	329	96,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
06 Jun 2020	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas			MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas			
42 horas			
Tempo Parcial (**)			
Outros	0	0,00	
Total	0	0,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Identificação de greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo da greve
06 Jun 2020	Adm. Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/min)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo da greve.
35 horas			MULTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas			
42 horas			
Tempo Parcial (**)			
Outros	0	0,00	
Total	0	0,00	

Substituir o 50 em cima, pelo dia, mês e ano da respectiva greve.
 * Período Normal de Trabalho: Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

(*) Artigo 6º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	2	4	6
501-1000 €	658	1.643	2.301
1001-1250 €	288	1.440	1.728
1251-1500 €	159	703	862
1501-1750 €	82	256	338
1751-2000€	195	400	595
2001-2250 €	71	142	213
2251-2500 €	52	71	123
2501-2750 €	108	143	251
2751-3000 €	34	50	84
3001-3250 €	23	27	50
3251-3500 €	16	27	43
3501-3750 €	16	44	60
3751-4000 €	12	22	34
4001-4250 €	16	49	65
4251-4500 €	7	9	16
4501-4750 €	19	29	48
4751-5000 €	27	67	94
5001-5250 €	7	11	18
5251-5500 €	5	4	9
5501-5750 €	5	3	8
5751-6000 €	2	4	6
Mais de 6000 €	2	7	9
Total	1.806	5.155	6.961

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	6.725	6.815

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira/ a/ Escalão de remunerações	Ate 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	5
Dirigente intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8
Técnico Superior	0	0	13	28	77	6	7	3	2	3	6	10	3	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165
Assistente técnico	0	658	58	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	725
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3	1.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.393
Assistente Operacional (Operário)	0	62	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63
Assistente Operacional (Outro)	0	154	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156
Informático	0	0	1	8	6	1	4	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	1	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	2	9	15	18	88	516	131	102	224	66	32	33	25	25	56	14	47	94	13	8	8	6	7	1.539	
Enfermeiro	0	14	1.217	673	90	30	54	12	15	11	11	0	32	4	0	2	0	0	2	1	0	0	0	0	2.168
Téc. Superior de Saúde	0	0	2	0	20	23	11	3	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	14	419	130	54	15	5	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	643
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	6	2.301	1.728	862	338	595	213	123	251	84	50	43	60	34	65	16	48	94	18	9	8	6	9	6.961	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O totais do quadro 17 - C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	269968,35	82660,87	0,00	4658,57	0,00	0,00	357287,79
Dirigente Intermédio a)	395803,46	38946,45	0,00	7656,11	0,00	0,00	442406,02
Técnico Superior	3941999,19	135688,31	0,00	160913,21	0,00	0,00	4238600,71
Assistente técnico	7957125,75	210544,23	0,00	728636,41	0,00	0,00	8896306,39
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	10497945,52	810675,41	0,00	1384697,03	0,00	0,00	12693317,96
Assistente Operacional (Operário)	652596,24	194120,52	0,00	60087,20	0,00	0,00	906803,96
Assistente Operacional (Outro)	1278953,91	78791,31	0,00	143976,53	0,00	0,00	1501721,75
Informático	538674,31	176013,51	0,00	22811,04	0,00	0,00	737498,88
Pessoal de Investigação Científica	27165,31	0,00	0,00	982,10	0,00	0,00	28147,41
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	179089,42	0,00	0,00	5580,89	0,00	0,00	184670,31
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	51778299,45	13820476,09	0,00	1441262,41	0,00	0,00	67039997,95
Enfermeiro	37262528,15	5195937,42	0,00	2409969,01	0,00	0,00	44888434,58
Téc. Superior de Saúde	1611407,10	80723,63	0,00	76149,84	0,00	0,00	1768280,57
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10419976,88	593368,22	0,00	663187,69	5510,62	0,00	11682043,41
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	126831493,04	21417945,97	0,00	7110568,06	5510,62	0,00	153365517,69

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal (**) Incluir indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82660,87	0,00	0,00	82660,87
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38678,93	0,00	267,52	38946,45
Técnico Superior	26574,07	2048,24	4,02	0,00	18426,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3762,04	75199,08	0,00	10312,72	135688,31
Assistente técnico	25908,04	25663,54	28685,26	0,00	94943,98	0,00	0,00	0,00	-973,30	0,00	0,00	0,00	0,00	36316,71	210544,23
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	55678,11	329293,14	319733,01	0,00	103508,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,22	0,00	0,00	1950,57	810675,41
Assistente Operacional (Operário)	33659,96	15299,31	13720,58	0,00	131440,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194120,52
Assistente Operacional (Outro)	5544,81	31869,15	31225,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,74	0,00	0,00	9843,60	78791,31
Informático	53160,71	0,00	0,00	0,00	112629,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10023,22	176013,51
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	7662817,49	542555,56	356705,38	0,00	4244408,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16651,15	0,00	0,00	997937,88	13820476,09
Enfermeiro	343008,88	1402947,15	1385426,98	0,00	2033992,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	30121,99	5195937,42
Téc. Superior de Saúde	65908,30	4008,31	19,06	0,00	6886,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3901,12	80723,63
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	61178,19	145137,19	145026,19	0,00	234880,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7145,69	593368,22
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	8333438,56	2498821,59	2280545,49	0,00	6981319,58	0,00	0,00	0,00	-973,30	0,00	20474,15	196498,88	0,00	1107821,02	21417945,97

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	566260,81
Abono de família	188567,09
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	7247,16
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	9543,96
Subsídio de funeral	641,40
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	6957,90
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	6277036,64
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	54313,10
Total	7110568,06

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	5510,62
Apoio socio-económico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
Total	5510,62

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	101	57	6	22	16		12	5	1	3	3	
	F	374	222	18	83	51		71	27	4	28	12	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u> <u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	44		6	22	16		7		1	3	3	
	F	152		18	83	51		44		4	28	12	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	1.376		14	306	1.056		552		1	44	507	
	F	4.980		38	1.022	3.920		1.412		7	351	1.054	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	114		0	12	102		122		0	8	114	
	F	3.329		3	163	3.163		834		0	67	767	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	5
- absoluta	0
- parcial	5
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	247
Casos de incapacidade temporária e parcial	56
Total	308

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de casos confirmados
Código(*)	Designação		
42.01	Hipoacusia	2	0
45.02	Tendinites, tenossinovites, epicondilite, epitrocleites	4	1
45.03	Pressão sobre nervos ou plexos nervosos devida a força aplicada, posição, ritmo, atitude de trabalho ou à utilização de utensílios ou ferramentas	3	1
33.01	Agentes físicos, químicos e biológicos, alérgenos ou irritantes cutâneos não incluídos nos outros quadros	2	0
51.03	Tuberculose	1	0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

doença

Nº de dias de ausência
0
0
174
250
100

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	5.962	0 €
Exames de admissão	236	
Exames periódicos	2.265	
Exames ocasionais e complementares	3.459	
Exames de cessação de funções	2	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		29.284 €
Visitas aos postos de trabalho	162	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		Eleitos os Representantes dos Trabalhadores em 2014 pelo que não houve visitas

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	60
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	1.673

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	551.710,70 €
Equipamento de protecção (b)	25.659,33 €
Formação em prevenção de riscos (c)	Incluído no Quadro 30
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício

da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	10.998	45			11.043
Externas					0
Total	10.998	45	0	0	11.043

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)	9		9	4
Dirigente intermédio a)	90		90	25
Técnico Superior	534		534	117
Assistente Técnico	1.821		1.821	571
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1.851		1.851	842
Assistente Operacional (Operário)	254		254	59
Assistente Operacional (Outro)	212		212	98
Informático	122		122	25
Pessoal de Investigação Científica	3		3	1
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	16		16	4
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	1.683		1.683	829
Enfermeiro	3.436		3.436	1.429
Téc. Superior de Saúde	106		106	45
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	893		893	392
Outro Pessoal b)	13		13	5
Total	11.043	0	11.043	4.446

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)	41,00			41,00
Dirigente intermédio a)	548,50			548,50
Técnico Superior	1875,00			1875,00
Assistente Técnico	11190,00			11190,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	7328,00			7328,00
Assistente Operacional (Operário)	503,00			503,00
Assistente Operacional (Outro)	667,00			667,00
Informático	228,00			228,00
Pessoal de Investigação Científica	4,50			4,50
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	95,00			95,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	7449,50			7449,50
Enfermeiro	14972,50			14972,50
Téc. Superior de Saúde	400,50			400,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2906,00			2906,00
Outro Pessoal b)	29,00			29,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	444.821,29 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	444.821,29 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.424
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	10
Processos instaurados durante o ano	23
Processos transitados para o ano seguinte	12
Processos decididos - total:	17
* Arquivados	4
* Repreensão escrita	4
* Multa	3
* Suspensão	2
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	4
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP